



CONTRATO Nº 201105

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA, CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL ERMIRIO COUTINHO E A EMPRESA FAG DE OLIVEIRA LTDA.**

O **HOSPITAL ERMIRIO COUTINHO**, unidade hospitalar, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º 09.767.633/0003-66, estabelecido à Trav. Bancário Leopoldino Vieira de Melo Filho , S/N Centro, Nazaré da Mata/PE, neste ato pelo Diretor Geral, Dr. Francisco José Madeiro Monteiro, brasileiro, médico, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º 135.279.593-00, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **FAG DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no C.N.P.J./M.F., sob o n.º 06.907.719/0001-97, com sede à Rua Sílvia Ferreira, nº 01, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54400-220, representada neste ato pelo seu Diretor **Felipe Andrade Gama de Oliveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º 038.517.204-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA** para o **HOSPITAL ERMIRIO COUTINHO**, por um período de 12(doze) meses, iniciando em **01/05/2020 e se expirando em 30/04/2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 01 de Maio de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Pela execução dos serviços ora estabelecido, a Contratante pagará mensalmente à Contratada até o décimo dia do mês subsequente à prestação do serviço a quantia de **R\$ 9.944,91 (Nove Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Um Reais).**



CONTRATO N° 201105

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES**

4.1. Ficam ratificadas e confirmadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Original que não tenham sido expressamente alteradas e/ou revogadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife - PE, como o único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e acordadas, lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, e que no final também o subscrevem.

Recife, 01 de Maio de 2020.

**FAG DE OLIVEIRA LTDA**

1. \_\_\_\_\_

Nome: Felipe Andrade Gama de Oliveira

RG: 5916028

CPF: 038.517.204-40

**HOSPITAL ERMIRIO COUTINHO**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

  
HEC - Hospital Ermirio Coutinho  
Francisco Madeiro  
Diretor Geral - CRM 7622

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF: